



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENALBA-RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 34.449.892/0001-24, com sede nesta capital à Rua Buenos Aires, nº 1.475, Bairro Embratel, com a seguinte Entidade: **SESCOOP-RO, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrita no CNPJ, sob o nº 09.416.953/0001-00, e **OCB-RO SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DE RONDONIA** inscrito no CNPJ, 05.790.084/0001-28 com sede nesta Capital na Rua. Quintino Bocaiúva, 1671, Bairro: São Cristovão, por seus representantes legais, fazem entre si o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida entre as partes que a DATA-BASE da categoria é no mês de maio, e que o presente Acordo terá vigência a partir de 1º de maio de 2015 e término em 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Formação Profissional e de Assistência Social do Estado de Rondônia**, com abrangência territorial em /RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL

REAJUSTE SALARIAL - O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** reajustarão os salários de seus trabalhadores no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Do Décimo Terceiro Salário - O 13º salário será pago em uma única parcela até o dia 20 de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO**– Fornecerão ticket alimentação, por mês, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo descontado 1% (um por cento) sobre o total



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

dos vales fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - BOLSA DE ESTUDO

Será concedida bolsa de estudo conforme Instrução Normativa de Incentivo e Desenvolvimento de Pessoal do **SESCOOP/RO** e **OCB/RO**, excluindo-se despesas de materiais didáticos, juros e multas, porventura, existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE SAÚDE

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** concederá plano de saúde para seus trabalhadores (as), cônjuge e filhos até a idade de 21 anos ou, até a idade de 24 desde que comprovadamente matriculados em curso de nível superior – devendo o trabalhador (a) pagar 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o montante do benefício.

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO DE VIDA

Os funcionários do **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** terão direito a um seguro de vida em grupo que garanta o pagamento de indenização, no caso de morte natural, acidental ou invalidez permanente.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos trabalhadores/as do **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** será de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo o horário de expediente pela manhã das 8:00 às 12:00 e tarde das 14:00 às 18:00 horas, com flexibilidade de horário no regime de compensação de horas das que ultrapassarem a carga horária normal, com anuência da Diretoria do **SESCOOP/OCB**, sendo lançada a compensação de horas em banco de horas individual do funcionário. O saldo de horas deverá ser zerado dentro do exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SESCOOP/RO e OCB/RO fixará, com antecedência mínima de até 24 horas, os dias da semana em que haverá trabalho extraordinário, bem como a sua duração e carga horária diária. O sistema de flexibilização não prejudicará o direito dos empregados quanto ao intervalo de alimentação, período de descanso entre duas jornadas diárias de trabalho e nem o repouso semanal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As horas serão controladas pelo sistema de gestão de ponto utilizado pelo **SESCOOP/RO** e **OCB/RO**, devendo, à época da compensação, serem feitas as papeletas demonstrativas dos períodos trabalhados e dos dias e/ou horas a serem compensados. As compensações deverão ser programadas e ajustadas diretamente entre o empregado e seu superior imediato, e com a anuência do Superintendente.



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre será respeitada a carga horária semanal do empregado, sendo que à hora extra só poderá ocorrer após análise da chefia imediata e prévia autorização do, Superintendente de forma a viabilizar a criação de novos empregos.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo à demissão do empregado, **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** pagará, junto com as demais verbas rescisórias, o saldo credor das horas, aplicando-se o percentual de trabalho extraordinário vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – UNIFORME

O uniforme e crachá serão concedidos pelo **SESCOOP/RO** e **OCB/RO**, sendo obrigatório o uso pelo funcionário, na falta da utilização do uniforme e crachá acarretará sua advertência por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABONO DE FALTA POR MOTIVO DE DOENÇA

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** abonará a falta por motivo de doença em pessoa da família do empregado (esposo (a), companheiro (a), filhos (as) até 14 anos, Pai e Mãe) desde que seja legalmente dependente do servidor, conforme critério médico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FREQUENCIA LIVRE

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** assegurará a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais do SENALBA/RO, devidamente convocadas e comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação será concedida desde que não prejudique o andamento do trabalho, principalmente em relação à clientela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICA

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** recolherão no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for efetivado o desconto em folha de pagamento, a contribuição sindical, remetendo ao **SENALBA/RO** cópia da guia de recolhimento e a relação nominal dos empregados e o valor da contribuição de cada um, como também informarão a margem de consignação do funcionário.



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEMISSÃO ÀS VÉSPERAS DE APOSENTADORIA

No ano que anteceder a aposentadoria por tempo de serviço, seja ela integral ou proporcional, o **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** não demitirão seus trabalhadores (as) que comprovem tal condição e a decisão de aposentar-se, salvo por motivo de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICENÇA DE GALA

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** concederão licença de 03 (três) dias úteis ao trabalhador (a), por ocasião do evento, bem como licença paternidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS

O **SENALBA/RO** divulgará informativos de interesse da categoria via circular que serão distribuídas a todos os trabalhadores (as) do **SESCOOP/RO** e **OCB/RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MENSALIDADE SINDICAL

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** descontarão mensalmente em folha de pagamento de seus servidores sindicalizados/filiados, a mensalidade sindical, na proporção de 1% (um por cento) dos salários de cada empregado, e recolherá ao **SENALBA/RO** mediante relação nominal até o quinto dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SESCOOP/RO e OCB/RO - compromete-se a enviar ao **SENALBA/RO**, mensalmente, a relação de servidores pertencentes à referida Entidade Sindical, com valor descontado à mensalidade, como também informará a margem de consignação do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA PENAL

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** pagarão a título de multa no percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o salário de todos os seus servidores, em caso de não cumprimento de qualquer cláusula deste acordo, que deverão ser repassados os valores ao **SENALBA/RO**. Salvo em casos comprovadamente apresentados pelo **SESCOOP/RO** ou pela **OCB/RO** da impossibilidade destas instituições permanecerem cumprindo os termos acordados neste instrumento.



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

O **SESCOOP/RO** e **OCB/RO** fornecerão gratuitamente aos empregados, ferramentas que se fizerem necessárias ao desempenho das funções. Estando autorizada a fiscalizar o bom e correto uso de tais equipamentos, bem como em advertir nos casos de negligência e ao desconto de eventuais prejuízos quando evidenciado o prejuízo decorrente de dolo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando da disponibilização de telefone móvel para uso em serviço, fica o funcionário obrigado a identificar na conta telefônica, suas ligações particulares, e o **SESCOOP/RO** e **O OCB/RO** poderão ser ressarcidos dos custos, podendo providenciar o respectivo desconto em folha. A falta de identificação das ligações em conta telefônica acarretará em falta passível de desconto integral dos valores da conta do telefone disponibilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os telefones móveis disponibilizados para uso em serviço deverão permanecer na sede do **SESCOOP/RO** e da **OCB/RO** ao término do expediente diário, feriados e finais de semana, os quais deverão ser entregue ao chefe imediato, exceto os disponibilizados a funcionários que estejam em viagem a trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso não autorizado do telefone móvel disponibilizado para uso em serviço fora do expediente acarretará em falta passível de desconto integral dos valores em folha.

Porto Velho, 15 de maio de 2015.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS

Presidente do SENALBA/RO

FRANKLANDIA DO SOCORRO MOREIRA

1ª Secretária do SENALBA/RO

SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA

Presidente - SESCOOP/RO



SENALBA/RO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

UILIAME DA SILVA RAMOS

Superintendente Interino - SESCOOP/RO

SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA

Presidente – OCB/RO

UILIAME DA SILVA RAMOS

Superintendente Interino – OCB/RO